



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 943/2008

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender despesas, conforme discriminado abaixo:

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO - DIVISÃO DE ENSINO	
123670009.2.020000 - ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE	
3.3.50.43.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 35.000,00
.....Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para compensação do encargo gerado pelo que autoriza o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá do CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o exercício, conforme demonstrado abaixo:

#### CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO - DIVISÃO DE ENSINO	
123610013.2.028000 - ESCOLA OFICINA	
3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
<b>58</b> - Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
123610013.2.034000 - ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA	
4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
<b>69</b> - Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
123610013.2.035000 - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.91.13.08.0100 - PLANO DE SEGURO SOCIAL SERVIDOR - PESSOAL ATIVO.....	R\$ 20.000,00
<b>72</b> - Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Parágrafo único:** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - O Programa de Governo 013 – Desenvolvimento do Ensino, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
**PROGRAMA 013: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Objetivo				
Universalizar a educação básica pública e gratuita de qualidade para todos os segmentos sociais				
02. Público Alvo				
Crianças, adolescentes e jovens da educação básica e adultos analfabetos				
03. Unidade Orçamentária				
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto				
04. Natureza				
Contínua				
05. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Educação Especial	90%	2005	99%	

### AÇÕES

#### PROGRAMA 013: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Educação Especial	Departamento de Ensino	Projeto	Conquista da Cidadania	Pessoas	2008	100	<b>35.000,00</b>
Total no PPA por ano					Total do Programa	100	<b>35.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

*CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO*  
PREFEITO MUNICIPAL

